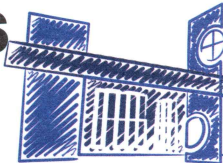




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"



ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 3807

(Projeto de Lei do vereador José Antonio Rodrigues)

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade para os novos loteamentos e Empreendimentos imobiliários no município de Cordeirópolis, a utilização de Lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

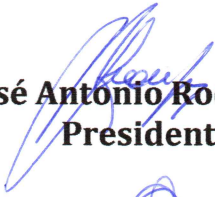
Parágrafo único – para efeitos desta lei, compreendem-se por rede de Iluminação pública, os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum a todos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

Art. 2º – O poder executivo poderá regulamentar no que couber, a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 13 de novembro de 2024.


José Antonio Rodrigues
Presidente


Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário


Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
2ª Secretária

